

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 890 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de vila e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada "Vila Margarida" a comunidade rural situada às margens da Rodovia MG-108, entre os quilômetros 243 (duzentos e quarenta e três) e 245 (duzentos e quarenta e cinco), no território do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Para fins de identificação territorial e administrativa, a área da comunidade denominada "Vila Margarida" corresponde às coordenadas geográficas 20°13'19.9" Sul e 41°48'50.3" Oeste, conforme delimitação constante do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

§ 2º A denominação instituída por esta Lei possui caráter oficial, devendo ser adotada em todos os atos administrativos, cadastros públicos, registros municipais, mapas, documentos oficiais, sistemas de informação territorial e demais instrumentos de identificação utilizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de placa indicativa oficial com a denominação "Vila Margarida" no acesso principal e em outros pontos estratégicos da referida comunidade, observados os critérios técnicos de visibilidade, padronização e segurança viária.

Art. 3º. A denominação oficial da comunidade "Vila Margarida" não implicará, por si só, a criação de novos distritos, bairros ou unidades administrativas, tampouco alteração de limites territoriais, mantendo-se inalterada a atual organização político-administrativa do Município.

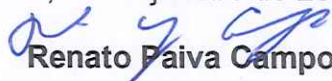
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá, quando couber, adotar as providências necessárias para a comunicação da denominação ora instituída aos órgãos competentes, especialmente para fins de registro e atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de janeiro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

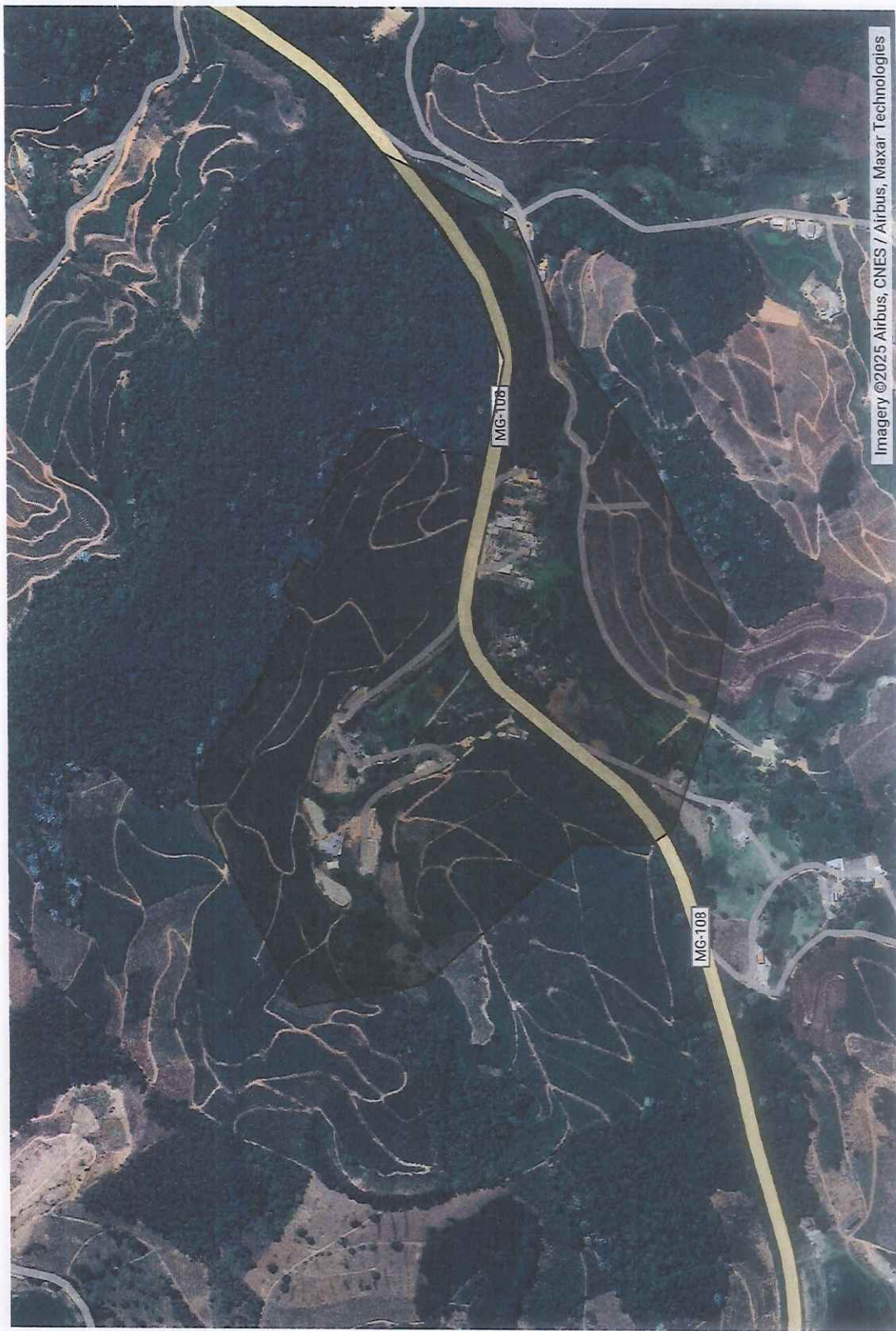


Demarcação Vila Margarida

Coordenadas: 20°13'19.9"S
41°48'50.3"W



Vila Margarida



Demarcação Vila Margarida

Coordenadas: 20°13'19,9"S
41°48'50,3"W



Vila Margarida

